



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PROCESSO N.º 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

OBJETO: Contratação de Empresa, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual fornecimento de peças constantes de Catálogo, para a frota de veículos e maquinários do Município de Pedra Bonita/MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Data da Sessão Pública: 12 de novembro de 2019.

Horário: 14h30min.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitações@pedrabonita.gov.br*.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 67/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019, do Tipo Maior Desconto, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores: José Norberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, nomeados pela Portaria n.º 001/2019.

Data da Sessão Pública: **12 de novembro de 2019.**

Horário: **14h30min.**

I - OBJETO

1.1 - Seleção de proposta para contratação de Empresa, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual fornecimento de peças constantes de Catálogo, para a frota de veículos e maquinários do Município de Pedra Bonita/MG.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, de Educação e Cultura, de Obras e Serviços Urbanos, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, no endereço indicado no preâmbulo.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para a Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as Empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório, desde que se trate de Empresas locais ou regionais, integrantes da MESOREGIÃO n.º 12 - ZONA DA MATA (conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI, uma vez que todos os itens possuem valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme redação do artigo 47, e do artigo 48, inciso I, ambos da LC 123/2006.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Não havendo o comparecimento de, no mínimo, 03 (três) Empresas descritas no item 4.1, será automaticamente aberta a presente licitação para os demais presentes, independentemente de enquadramento ou sede, conforme enuncia o artigo 49, inciso II, da Lei Complementar 126/2006.

4.1.2 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação a apresentação, na sessão do Pregão Presencial, de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, consoante CNAE correspondente, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, deste instrumento convocatório.

4.2.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.3 - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“**PROPOSTA COMERCIAL**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial (Anexo III)**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

a) descrição do objeto licitado com todas as especificações, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

b) a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.1 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado.

6.1.2 - O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.

6.2 - Todas as condições previstas neste Edital, notadamente no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.7 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.8 - Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas, após solicitação via e-mail por parte do Licitante, a fim de melhorar e agilizar a sessão de Pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.

6.9 - O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

6.10 - A não apresentação do arquivo digital, juntamente com a Proposta Comercial, durante a Sessão, ensejará a desclassificação da referida proposta.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão nacional de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo site www.tst.jus.br;

g) certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste Pregão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo dispensada a apresentação do Balanço pelas Empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa, devendo constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.1.5 - DEMAIS DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente;

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo III) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo **Anexo IV**).

8.3.1 - Para fins de utilização dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá a Empresa apresentar Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente, com data de expedição não superior a 30 dias.

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas nesta Cláusula, e seus item e subitens, importará no não Credenciamento da Empresa.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes.

9.2 - Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.3.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.3.2 - A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.3.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.3.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do item do objeto;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44, e incisos I e II, do art. 48, ambos da Lei n.º 8.666/93;

c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.4 - Lances Verbais

9.4.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.4.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira;

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 - Julgamento

9.5.1 - O critério de julgamento será considerado o MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme composição dos lotes em itens/veículos indicados no Anexo I, obtendo-se a proposta mais vantajosa da seguinte forma:

a) Será considerado vencedor o licitante que apresente proposta de maior desconto sobre o valor do Catálogo/Tabela do fabricante;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) As propostas deverão oferecer exclusivamente peças novas e de primeira linha, não sendo aceitas propostas com peças similares ou de segunda linha, que importará em desclassificação;

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.3 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.4 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.5.5 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou seja, maior percentual de desconto.

9.5.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.5.8 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 -O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 -Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 -Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 -Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo legal;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado junto à Pregoeira.

10.9 -A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10 -Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 -A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 -Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 -A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no Quadro de Avisos, conforme Lei Orgânica Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

12.2 -A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 -A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2 -A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, devendo o pedido mínimo ser no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.3 -Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.4 -A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIV - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

14.1 -De conformidade com o art. 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o Contratado, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.2 -Nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 -De acordo com o art. 88, da Lei 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item anterior, às Empresas que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

14.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 14.2, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Prefeito Municipal.

14.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, do item 14.2, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

14.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

14.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da mesma Lei, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

XV - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital.

15.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

15.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos bens fornecidos.

15.7 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha estimativa;
- c) **Anexo III** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- e) **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- h) **Anexo VIII** - Ata de Registro de Preços.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.2.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16.3.1 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7 -Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.8 -A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93.

16.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.9 -A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.10 -Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

16.11 -A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 -Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, 02 de novembro de 2019.

Joana D'arc de Abreu
Pregoeira

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual fornecimento de peças constantes de Catálogo, para a frota de veículos e maquinários do Município de Pedra Bonita/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Substituição de peças originais e de boa qualidade dos veículos oficiais da frota do Município de Pedra Bonita/MG, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos, devido a rodagem de km por cada veículo.

FROTA VEÍCULOS				
01	CATÁLOGO VEÍCULOS FIAT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	FIAT / PALIO FIRE	PWD-9114	2015/2015	DESCONTO CATÁLOGO % 10%
	FIAT/ MOBI LIKE	PZF-7121	2016/2017	
	FIAT / PALIO FIRE	PWA-0336	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PWA-0337	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVX-6443	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVZ-5611	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVZ-5616	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PYC-2984	2016/2016	
	FIAT / PALIO FIRE WAY	PUB-0631	2014/2015	
	FIAT/PALIO WEEKEND	NXX-1066	2012	
	FIAT/UNO VIVACE 1.0	NXX-0149	2011/2012	
	FIAT/UNO MILLE ECOMONY	HLF-9274	2012/2013	
	FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	NXX-0907	2011/2012	
FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	OPQ-9338	2013/2013		
FIAT / DUCATO MINIBUS	PXJ - 7245	2015/2016		
02	CATÁLOGO VEÍCULOS CHEVROLET	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	ONIX 1.0 JOYE	QQD - 0226	2018/2019	DESCONTO CATÁLOGO % 7,5%
03	CATÁLOGO VEÍCULOS PEUGEOT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	AMBULÂNCIA 1.6 PEUGEOT	QUH-8129	2018/2019	DESCONTO CATÁLOGO % 7,25%
04	CATÁLOGO VEÍCULOS RENAULT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	RENAULT / SANDERO AUT 1.0 16V	OPQ- 9944	2013/2014	DESCONTO CATÁLOGO % 7,25%
05	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLKSWAGEN	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	CAR. CAMINHONETE/FURGÃO V.W/ KOMBI FURGÃO	HMN-763	2009/2009	DESCONTO CATÁLOGO % 8,75%
06	CATÁLOGO VEÍCULOS TOYOTA	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV CAB. DUP.	PWI-4545	2015/2015	DESCONTO CATÁLOGO % 9,75%
07	CATÁLOGO VEÍCULOS IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	PLACA OQM-8713	ANO/MOD 2013/2013	Valor global do lote : R\$ 40.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 8,5%
08	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLARE ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	PLACA HLF- 1943	ANO/MOD 2009/2009	Valor global do lote : R\$ 40.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 9,75%
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	HLF - 1944	2009/2010	
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OQX-5276	2013/2013	
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OWP-8305	2013/2013	
09	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÕES VW / 15.190 EOD E. HD ORE	PLACA OQO-9200	ANO/MOD 2013/2013	Valor global do lote : R\$ 40.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 8,75%
	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OQP-1502	2013/2013	
10	CATÁLOGO VEÍCULOS MERCEDES BENZ MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE	PLACA OWP-6031	ANO/MOD 2013/2014	Valor global do lote : R\$ 40.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 8,75
	MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE	OWP-6042	2013/2014	
	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	PUC-0496	2014/2014	
	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ / ATRON 1719 K	ORC-8521	2013/2013	
11	CATÁLOGO CATERPILLAR MOTONIVELADRA CATERPILLAR 120K SERIE:JAP06443	PLACA	ANO/MOD 2014	Valor global do lote : R\$ 50.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 5,5%
12	CATÁLOGO CASE MOTONIVELADORA CASE NAAF07142	PLACA	ANO/MOD 2010	Valor global do lote : R\$ 50.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 5,75%
13	CATÁLOGO TRIAMA TRATOR AGRICOLA TRIAMA LS PLUS 100 SÉRIE:1100000046	PLACA	ANO/MOD 2015	Valor global do lote : R\$ 50.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 7,25%
	TRATOR AGRICOLA TRIAMA LS PLUS 80 9BLP08001HG000593 SÉRIE MOTOR:BIN498513 TRANSMISSÃO: BD171252		2018	
14	CATÁLOGO JCB RÉTRO ESCAVADEIRA JCB JCB2131145JCB	PLACA	ANO/MOD 2014	Valor global do lote : R\$ 50.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 7,25%
15	CATÁLOGO MOTOS HONDA CAR/MOTOCICLETA HONDA/CG 125 JOB	PLACA GYU-8729	ANO/MOD 2005/2015	Valor global do lote : R\$ 10.000,00 DESCONTO CATÁLOGO % 5,5%
	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K	OPF-9897	2011/2012	

Estimativa: R\$ 610,00 (seiscentos e dez mil reais)

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4- DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

4.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

4.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

4.1.3-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

4.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

4.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

4.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

4.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

4.8- Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta, solicitar via e-mail;

4.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

5-DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1-A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para peças de primeira linha que demandam de Urgência e Emergência da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, deverá ser entrega no pátio da Prefeitura.

6.2- Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais peças de primeira linha da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, entrega deverá ser no pátio da Prefeitura.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2 Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para peças de primeira linha que demandam de Urgência e Emergência da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, deverá ser entrega no pátio da Prefeitura.

7.3- Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais peças de primeira linha da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, entrega deverá ser no pátio da Prefeitura

7.4-As peças de primeira linha deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

7.5- A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.7.A entrega das peças ocorrerá por conta do contratado á sede da Prefeitura ou no local indicado no Município de Santa Cruz do Escalvado, e em toda sua extensão territorial rural e urbana, por conta do contratado sem ônus para administração.

7.7- O ônus da substituição das peças, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3- Fazer o pedido indicando o numero de serie de cada peças genuína e original conforme o catálogo de peças ao contratado.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1-O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será CHEFE DE TRANSPORTE.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº 02.01.04.122.0001.2089.339014- ficha-33

02.03.26.782.0016.2048.33.90.30 – Ficha – 180

02.03.26.782.0016.2048.33.90.30 – Ficha - 181

02.03.26.606.0019.2008.33.90.30 - Ficha-214

02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30 - Ficha-302

02.06.03.12.361.0008.2013.33.90.30-Ficha-336

02.06.04.12.361.0008.2018.33.90.30-Ficha-357

02.06.04.12.361.0008.2024.33.90.30-Ficha-363

02.06.04.12.361.0008.2059.33.90.30-Ficha-371

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30-Ficha-426

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30-Ficha-428

02.08.02.10.305.0012.2055.33.90.30- Ficha – 525

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

11.7-A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

14.1.1-**Catálogo com o código e a tabela de preços das peças deverá ser apresentado na assinatura da ata, em CD-Rom ou DVD, devidamente identificados com o nome e CNPJ da empresa juntamente com:**

4.1.5.1- TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS COM PREÇOS SUGERIDOS AO PÚBLICO E O CATÁLOGO DE PEÇAS, AMBOS VIGENTES, DEVENDO SER ANEXADA ÀS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E DA TABELA DE PREÇOS, DECLARAÇÃO OU OUTRO MEIO OFICIAL DA MONTADORA OU CONCESSIONÁRIA AUTENTICANDO A TABELA E CATÁLOGO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DOS MESMOS. NO CASO DE ALGUMA MARCA NÃO POSSUIR CATÁLOGO DE PEÇAS EM FORMATO ELETRÔNICO, DEVERÁ CONSTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO QUE A MARCA NÃO DISPONIBILIZA CATÁLOGO DE PEÇAS. NO CASO DE CATÁLOGO ON-LINE VISUALIZADO ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET; O PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ EMITIR DECLARAÇÃO OU OUTRO MEIO INDICANDO ENDEREÇO PARA ACESSO DO CATÁLOGO ON-LINE PELA INTERNET

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município

15- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

16- CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- PLANILHA DE VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA – MG.

FROTA VEÍCULOS				
01	CATÁLOGO VEÍCULOS FIAT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	FIAT / PALIO FIRE	PWD-9114	2015/2015	DESCONTO CATÁLOGO %
	FIAT / MOBI LIKE	PZF-7121	2016/2017	
	FIAT / PALIO FIRE	PWA-0336	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PWA-0337	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVX-6443	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVZ-5611	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PVZ-5616	2015/2015	
	FIAT / PALIO FIRE	PYC-2984	2016/2016	
	FIAT / PALIO FIRE WAY	PUB-0631	2014/2015	
	FIAT/PALIO WEEKEND	NXX-1066	2012	
	FIAT/UNO VIVACE 1.0	NXX-0149	2011/2012	
	FIAT/UNO MILLE ECOMONY	HLF-9274	2012/2013	
	FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	NXX-0907	2011/2012	
FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	OPQ-9338	2013/2013		
FIAT / DUCATO MINIBUS	PXJ - 7245	2015/2016		
02	CATÁLOGO VEÍCULOS CHEVROLET	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	ONIX 1.0 JOYE	QQD - 0226	2018/2019	DESCONTO CATÁLOGO %
03	CATÁLOGO VEÍCULOS PEUGEOT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	AMBULÂNCIA 1.6 PEUGEOT	QUH-8129	2018/2019	DESCONTO CATÁLOGO %
04	CATÁLOGO VEÍCULOS RENAULT	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	RENAULT / SANDERO AUT 1.0 16V	OPQ- 9944	2013/2014	DESCONTO CATÁLOGO %
05	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLKSWAGEN	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	CAR. CAMINHONETE/FURGÃO V.W/ KOMBI FURGÃO	HMN-763	2009/2009	DESCONTO CATÁLOGO %
06	CATÁLOGO VEÍCULOS TOYOTA	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV CAB. DUP.	PWI-4545	2015/2015	DESCONTO CATÁLOGO %
07	CATÁLOGO VEÍCULOS IVECO	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8713	2013/2013	DESCONTO CATÁLOGO %
08	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLARE	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	HLF- 1943	2009/2009	DESCONTO CATÁLOGO %
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	HLF - 1944	2009/2010	
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OQX-5276	2013/2013	
	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OWP-8305	2013/2013	

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09	CATÁLOGO VEÍCULOS VOLKSWAGEN CAMINHÕES	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OQO-9200	2013/2013	DESCONTO CATÁLOGO %
	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OQP-1502	2013/2013	
10	CATÁLOGO VEÍCULOS MERCEDES BENZ	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 40.000,00
	MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE	OWP-6031	2013/2014	DESCONTO CATÁLOGO %
	MERCEDES BENZ / OF 1519 R. ORE	OWP-6042	2013/2014	
	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	PUC-0496	2014/2014	
	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ / ATRON 1719 K	ORC-8521	2013/2013	
11	CATÁLOGO CATERPILLAR	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 50.000,00
	MOTONIVELADRA CATERPILLAR 120K SERIE:JAP06443		2014	DESCONTO CATÁLOGO %
12	CATÁLOGO CASE	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 50.000,00
	MOTONIVELADORA CASE NAAF07142		2010	DESCONTO CATÁLOGO %
13	CATÁLOGO TRIAMA	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 50.000,00
	TRATOR AGRICOLA TRIAMA LS PLUS 100 SÉRIE:1100000046		2015	DESCONTO CATÁLOGO %
	TRATOR AGRICOLA TRIAMA LS PLUS 80 9BLP08001HG000593 SÉRIE MOTOR:BIN498513 TRANSMISSÃO: BD171252		2018	
14	CATÁLOGO JCB			Valor global do lote : R\$ 50.000,00
	RÉTRO ESCAVADEIRA JCB JCB2131145JCB		2014	DESCONTO CATÁLOGO %
15	CATÁLOGO MOTOS HONDA	PLACA	ANO/MOD	Valor global do lote : R\$ 10.000,00
	CAR/MOTOCICLETA HONDA/CG 125 JOB	GYU-8729	2005/2015	DESCONTO CATÁLOGO %
	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K	OPF-9897	2011/2012	

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	Lote:
Item Ofertado (peças e acessórios originais). <i>embalagem original de fábrica</i>	Desconto: _____% Valor Desconto (extenso):
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	5 dias contados da requisição
Prazo da garantia das peças e acessórios	Conforme garantia fabricante
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a)

_____,
portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
_____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º /2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2019

PROCESSO n.º ____/2019

PREGÃO n.º ____/2019

Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, cidade de Pedra Bonita/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representado por _____, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º ____/2019, Pregão Presencial n.º ____/2019, nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual fornecimento de peças constantes de Catálogo, para a frota de veículos e maquinários do Município de Pedra Bonita/MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2019, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para peças de primeira linha que demandam de Urgência e Emergência da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, deverá ser entregue no pátio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais peças originais e de boa qualidade da frota de veículos do Município de Pedra Bonita, entrega deverá ser no pátio da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.4 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.6 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável

4.7 - O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.8 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sob as rubricas: nº 02.01.04.122.0001.2089.339014- ficha-33; 02.03.26.782.0016.2048.33.90.30 – Ficha – 180; 02.03.26.782.0016.2048.33.90.30 – Ficha – 181; 02.03.26.606.0019.2008.33.90.30 - Ficha-214; 02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30 - Ficha-302; 02.06.03.12.361.0008.2013.33.90.30-Ficha-336; 02.06.04.12.361.0008.2018.33.90.30-Ficha-357;02.06.04.12.361.0008.2024.33.90.30-Ficha-363; 02.06.04.12.361.0008.2059.33.90.30-Ficha-371; 02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30-Ficha-426; 02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30-Ficha-428; 02.08.02.10.305.0012.2055.33.90.30- Ficha – 525.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para peças de primeira linha que demandam de Urgência e Emergência da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, deverá ser entrega no pátio da Prefeitura.

5.3 - Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais peças de primeira linha da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, entrega deverá ser no pátio da Prefeitura.

5.4 - As peças de primeira linha deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.5 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.6 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.7 - A entrega das peças ocorrerá por conta do contratado á sede da Prefeitura ou no local indicado no Município de Pedra Bonita, e em toda sua extensão territorial rural e urbana, por conta do contratado sem ônus para administração.

5.8 - O ônus da substituição das peças serão suportados exclusivamente pela Contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.3 - Fazer o pedido indicando o numero de serie de cada peças genuína e original conforme o catálogo de peças ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no § 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos previstos na legislação vigente.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do art. 78, da Lei 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da mesma Lei, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

Prefeita Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas n.º 1 _____ CPF _____

Testemunhas n.º 2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO n.º ____/2019.
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º ___/2019.
PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

No dia ___/___/2019, às ___:___, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Contratação de Empresa, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual fornecimento de peças constantes de Catálogo, para a frota de veículos e maquinários do Município de Pedra Bonita/MG.

LOTE/Menor preços por LOTE: vencedor do lote _____ com o percentual % _____.

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega:

a) Prazo de entrega será de 48 horas após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, para peças originais e de boa qualidade que demandam de Urgência e Emergência da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, deverá ser entregue no pátio da Prefeitura.

b) Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão ou comunicação da ordem de entrega realizada pelo setor de compras, para os demais peças originais e de boa qualidade da frota de veículos do Município de Pedra Bonita-MG, entrega deverá ser no pátio da Prefeitura.

Pagamento:

a) A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

b) A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP:
35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

d) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

e) O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

f) A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter o código da peça conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável

g) O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº _____

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2019.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante